

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG

JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA:
CARLA CRISTINA DE PAULA GOMES



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação, de 7.7729, de 16-1-1989

Data da instalação: 14-11-1990

Data de instalação do Pje:23-8-2013

Jurisdição: Sete Lagoas, Araçáí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 21/8/24, p. 3/4.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 8-5-23

Às 8h30min do dia vinte e cinco de setembro de 2024, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva** Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, situado na Alameda Ismael Martins, nº 101, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes MM^{as}. Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Carla Cristina de Paula Gomes**; a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Maria do Carmo Oliveira Neta; os Servidores Antônio dos Reis Neto, Iara do Carmo Oliveira Guimarães, Marcelo Araújo da Silva Filho, Marcus Vinícius Félix da Silva, Paula Afonso, Silvana Lúcia de Paula Viana, Tatiane Cunha Liboreiro e Wilson Clemente Júnior; as estagiárias Ana Carolina Cardoso Vieira e Evellyn Caroline Ribeiro. Participaram de forma remota por meio da plataforma de videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST/CSJT/GP Nº 54, de 29 de dezembro de 2020, as servidoras Iara do Carmo Oliveira Guimarães e Paula Afonso.

Foro de Sete Lagoas – Quadro de Lotação		
Lotação Prevista Res. GP 232/2022 e 234/2022 (sem oficial de justiça) 7 servidores	Atribuições	Lotação Real
Lotação Atual (sem oficial de justiça) 6 servidores	Chefe do núcleo: Maria do Carmo Oliveira Neta	1
	Calculista: Marcelo Araújo da Silva Filho Paula Afonso	2
	Atermador: Iara do Carmo Oliveira Guimarães	1
	Distribuidor: Tatiane Cunha Liboreiro Arquivo: Silvana Lúcia de Paula Viana	2
	Total servidores	6
	Estagiárias: Ana Carolina Cardoso Vieira e Evellyn Caroline Ribeiro	2
Dados da Gestão de pessoas		
Lotação Atual de Oficiais de Justiça de carreira 3 oficiais	3 Oficiais: Antônio dos Reis Neto Marcus Vinícius Félix da Silva Wilson Clemente Júnior	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2023	2024 – até dia 13-9
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	3.130	2.733
Média por Vara/dia expediente	4,5	5,3

No ano 2023, apurou-se que, em 230 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 3.130 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 1.645 foram do procedimento sumaríssimo e 1.309 do procedimento ordinário.

No ano 2024, até o dia 13-9, apurou-se que, em 171 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 2.733 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 1.305 foram do procedimento sumaríssimo, 1.284 do procedimento ordinário e 13 foram atermadas presencialmente.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2023	2024 – até dia 13-9
Cartas Precatórias recebidas	108	83
Média/dia útil/por Vara	0,15	0,16

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2023, com 230 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.084 processos, média de 4,7 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.032 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 95,20%.

No exercício de 2024, até o dia 12 de setembro, com 170 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 852 processos, média de 5,0 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 796 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 93,43%.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2023	2024 – até dia 12/09
Processos recebidos	1.084	852
Média/dia útil	4,71	5,01
Pendentes de cumprimento	52	56
Total	1.084	852
Processos solucionados (*)	1.032	796
Produção	95,20%	93,43%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2023, em média, em 2,3 processos, por dia útil. No ano 2024, até o dia 12/09, a média foi de 2,5 processos por dia útil.

Ano	2023	2024 – até dia 12-9
Média de processos por calculista	2,3	2,5

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 33 dias úteis.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2023	2024 – até dia 13-9
Pendentes ano anterior	0	89
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	4.060	2.010
Mandados físicos	0	0
TOTAL	4.060	2.099
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	100	283
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	83	98
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	6	42
Total de pendentes de cumprimento	89	140

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2023

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Oficial de Justiça	Totais
Mandados sem distribuir na central	100
ANTONIO DOS REIS NETO	19
EMANOEL NEY ALMEIDA BANDEIRA	366
MARCELO ARAUJO DA SILVA FILHO	272
MARCIO MARQUES DA SILVA	1173
MARCO ANTONIO REZENDE ALENCAR	336
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	169
MARIA DO CARMO OLIVEIRA BATISTA	83
VERONICA DE MEDEIROS GENEROSO	462
WILMA MAIA PEREIRA	1037
WILSON CLEMENTE JUNIOR	43
Totais	4.060

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1-1-2024 até 13-9-2024

Oficial de Justiça	Totais
Mandados sem distribuir na central	283
ANTONIO DOS REIS NETO	148
EMANOEL NEY ALMEIDA BANDEIRA	213
MARCIO MARQUES DA SILVA	223
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	716
WILSON CLEMENTE JUNIOR	427
Totais	2010

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 13-9-2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Oficial de Justiça	Totais
ANTONIO DOS REIS NETO	39
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	9
MARIA DO CARMO OLIVEIRA BATISTA	83
WILSON CLEMENTE JUNIOR	9
Totais	140

Mandados pendentes de cumprimento por fase processual

Mandados pendentes de cumprimento e não distribuídos na Central de Mandados	96,32% - execução 3,68% - conhecimento
Mandados pendentes de cumprimento já distribuídos na Central de Mandados	70,86% - execução 29,14% - conhecimento

No exame de processos, por amostragem, nas Varas do trabalho de Sete Lagoas, constatou-se excesso de prazo para cumprimento de mandados, em 16 processos, a saber:

1ª VARA DO TRABALHO

0010758/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id cc624a2 (sem cumprimento há mais de 30 dias);
0010757/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 9a04c7c (sem cumprimento há mais de 30 dias);
0010558/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 8ce3987 (sem cumprimento há mais de 30 dias);
0010877/21: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 54dc2c0 (sem cumprimento há mais de 100 dias);
0010168/22: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 1a1501 (sem cumprimento há mais de 100 dias);
0010128/23: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 095d394 (mais de 100 dias).

2ª VARA DO TRABALHO

0010423/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id d7a5b8e (sem

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

cumprimento há mais de 30 dias);
0010488/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 1c16d83 (sem cumprimento há mais de 30 dias);
0010275/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id c63bcbb (sem cumprimento há mais de 60 dias);
0010065/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 6c4040e (sem cumprimento há mais de 60 dias);
0010715/21: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 46f462e (mais de 30 dias).

3ª VARA DO TRABALHO

0010838/23: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 2da6574 (sem cumprimento há mais de 100 dias);
0010697/23: excesso de prazo para cumprimento do mandado– Id 4e3cdf5 (mais de 30 dias);
0011186/23: excesso de prazo para cumprimento do mandado– Id f13fa9a (mais de 30 dias),
0010087/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado– Id 90acf48 (mais de 30 dias);
0011536/16: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id d91b836 (mais de 30 dias).

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas a Portaria 1/2017, que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, com a Implantação do Projeto Superforo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, realiza as seguintes tarefas: arquivo, Impressão correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Remessa, malote digital, triagem (análise, confecção e expedição da notificação inicial), SISCONDJ, SIF, preparar comunicação e elaborar expediente das secretarias das varas, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje; digitalizar, distribuir e proceder à inserção no PJE de processos físicos advindos de outros juízos em razão de Decisão de Exceção de Incompetência.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) os mandados, sem distribuição para os oficiais de justiça, constantes da Central de Mandados, deverão ser imediatamente distribuídos e os mandados já distribuídos que estão com o prazo de cumprimento excedido (mais de 30 dias) deverão ser cumpridos no prazo máximo de 120 dias, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 2) os cálculos elaborados no prazo máximo de 30 dias;
- 3) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 6) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2023:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

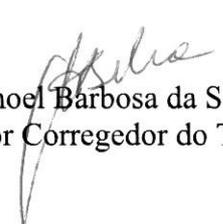
11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

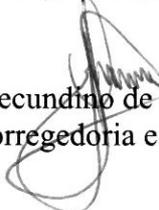
A Correição Ordinária é encerrada às 12h30min do dia vinte e cinco de setembro de 2024, em sessão pública, nos termos do Edital n. 177, divulgado no DEJT em DJe 21-8-2024, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela Juíza Diretora do Foro e pela Chefe do Núcleo do Foro. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, os servidores Jânio Júlio Fernandes, Rômulo Soares Valentini e Amir Ferreira Júnior.


Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**


Carla Cristina de Paula Gomes
Juíza do Trabalho Diretora do Foro


Maria do Carmo Oliveira Neta
Chefe do Núcleo do Foro


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria